

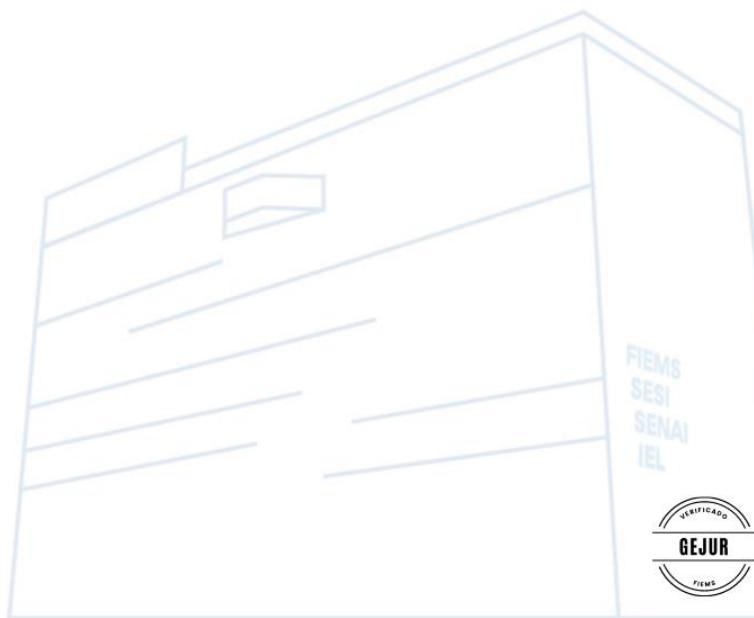
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023

O presente edital torna público o regulamento sobre as condições necessárias ao credenciamento de espaços esportivos, pessoa jurídica, para a prática de Beach Tennis e de acordo com as condições dispostas neste regulamento e seus anexos, permitindo a melhoria na qualidade de vida nos atendimentos à indústria sul-mato-grossense, tendo em vista que o esporte desempenha um papel fundamental na promoção da saúde física e mental dos trabalhadores, contribuindo para um estilo de vida ativo, redução do estresse, aumento da produtividade e bem-estar geral, o que beneficia tanto os funcionários quanto as indústrias.

O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, e segue o regime jurídico do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SESI.

O Edital de Credenciamento, na íntegra, poderá ser obtido via internet no seguinte endereço <https://www.fiems.com.br/licitacoes>, clicando no “seja um credenciado em Espaços de Beach Tennis”. Maiores informações poderão ser obtidas na Av. Avenida Afonso Pena, 1206 – Bairro Amabaí, Campo Grande/MS.

WAGNER LINHARES DE MOURA
GERENTE ADMINISTRATIVO SESI-DR/MS



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2023.

REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SESI

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

- **SESI/DR-MS**, com sede na Av. Afonso Pensa, 1206, bairro Amambaí – 3º Andar, Casa da Indústria, Campo Grande - MS, torna público o credenciamento de prestadores de serviço, pessoas jurídicas, para execução de serviços, sob a demanda do **SESI/DR-MS**, nas atividades e instruções a seguir.

01 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços descritos no ANEXO I.

1.2 - Os valores praticados para o desenvolvimento das atividades está disposto no ANEXO II do Edital.

1.3. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – OBJETO.

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS.

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL.

ANEXO VII - TABELA DE CIDADES ATENDIDAS.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE.

ANEXO IX – TERMO DE CONCORDÂNCIA.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1. - O presente credenciamento passará a vigorar na data de sua publicação e terá vigência por um ano, podendo ser renovado a critério do SESI/MS.

2.2 - Poderá participar do credenciamento, qualquer pessoa jurídica, desde que cumpra os requisitos de habilitação técnica e jurídica previstos neste instrumento e ANEXOS.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/seси



2.3. O Credenciamento não estabelece obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência deste, qualquer solicitação de serviços com os credenciados.

2.4. Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados no item 3, sob pena de inabilitação.

2.5. É facultado ao SESI/MS, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

2.6. Após análise da documentação, estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Credenciamento, o Credenciado estará apto para assinar, quando do seu chamamento, o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO V.

2.6.1. – Caso ocorra indeferimento do seu pedido de habilitação, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação do indeferimento da habilitação.

2.7. Os credenciados deverão manter as mesmas condições de cadastro inicial até o final do Termo de Credenciamento, sob pena de serem descredenciados por descumprimento das condições inicialmente celebradas.

2.8. A habilitação do Credenciado no Sistema de Credenciamento do SESI não ensejará na convocação deste para prestação de serviço, sendo esta condicionada a existência de demanda nas áreas estabelecidas no ANEXO I do presente Instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas que demonstrem pertinência com as áreas e subáreas deste Edital, desde que satisfeitas às condições de habilitação técnica e jurídica e que comprovarem os requisitos exigidos neste Termo de Credenciamento e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento àqueles que:

- a) tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema FIEMS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Sistema FIEMS, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema "S";
- d) pessoa jurídica que na composição societária exista a participação de membros de quaisquer dos órgãos normativos das Entidades, efetivos e suplentes, dirigentes ou colaboradores das entidades que integrem o Sistema FIEMS (FIEMS, SESI/MS, SENAI/MS e IEL/MS). Para os membros dos órgãos normativos, efetivos, suplentes, dirigentes e colaboradores de livre nomeação com cargos de gerência, a vedação se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti



- e) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- f) sejam cooperativas, associações de caráter recreativo e social, reunidas sob regime de consórcio;
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.3. Habilitação jurídica e regularidade fiscal:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência e alterações e documento probatório do quadro societário ou da diretoria em exercício, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, salvo exceções legais, no caso de Sociedade Civil;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da receita federal, no endereço: www.receita.fazenda.gov.br/;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da receita federal, no endereço: www.receita.fazenda.gov.br/;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Tributária, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado MS, no endereço: www.sefaz.ms.gov.br/, ou equivalente;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão de Débito, emitida pela Secretaria Municipal de Receita, no endereço: www.pmcg.ms.gov.br/, ou equivalente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal com relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida no site da Caixa, no endereço: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, emitida no site do Tribunal de Justiça, no endereço: www.tjms.jus.br;
- h) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- i) Comprovante de conta bancária pessoa jurídica aberta em nome do solicitante.
- j) Documentação complementar, conforme anexo IV.
- k) Declaração de inexistência de vínculo de exclusividade – Anexo VIII.
- l) Termo de concordância de pessoa jurídica – Anexo IX.

3.4. Qualificação Técnica:

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

FIEMS
SESI
SENAI
IEL



a) A documentação para comprovação da qualificação técnica será de acordo com o Objeto contratado, especificada no Anexo IV do presente Termo.

4. DA FORMA E PRAZO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, disponível no site <https://www.fiems.com.br/licitacoes>, preenchendo o formulário do Anexo III, encaminhando o anexo preenchido e assinado, junto de toda a documentação necessária conforme item 3 e Anexo IV do presente edital para o e-mail: credenciamento.sesi@sesims.com.br.

4.2. A vigência do presente Edital de Credenciamento será de 01 (um) ano a contar de sua publicação, podendo ser renovado a critério do SESI.

4.3. O Termo de Credenciamento terá prazo determinado, de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme Art. 26, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SESI.

4.4. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados para a inscrição são os canais de comunicação entre o SESI/MS e o interessado. É responsabilidade desse interessado manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não contratação, podendo ocorrer a hipótese de não ser mais encontrado.

4.5. A Proponente neste Credenciamento deverá aceitar as condições estabelecidas, quanto ao preço, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário a prestação do serviço.

4.6. A Proposta de Credenciamento será considerada como evidência de que o credenciado:

- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares;
- Tem condições e compromete-se a prestar os serviços deste Edital pelo valor e prazo estipulados no presente Edital;

4.7. Após a homologação do Credenciamento, o credenciado será notificado para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO V.

4.8. A CREDENCIADA deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que a habilitaram. O SESI/MS poderá a qualquer tempo durante a vigência do Termo de Credenciamento solicitar para a CREDENCIADA toda a documentação que sustentem o presente Edital, bem como realizar vistorias/avaliações do credenciado. Em caso de a CREDENCIADA deixar de atender as condições iniciais que a habilitaram, poderá ter o contrato rescindido.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi



- 5.1. Para julgamento e seleção da proposta de credenciamento a documentação será analisada pela Gerência Executiva do SESI/MS que terá prazo para deferimento pelas de até 30 (trinta) dias, contados do cadastramento conclusivo de todas as etapas do processo de habilitação pelos credenciados.
- 5.2. O SESI/MS poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo a ser estabelecido, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Na hipótese de não ser possível a correção das falhas, omissões ou irregularidades na documentação apresentada, a interessada será desclassificada.
- 5.4. No caso de recusa da proposta de credenciamento ou desclassificação, o SESI/MS irá disponibilizar a documentação enviada (meio físico) pelo interessado para resgate durante o período de 90 (noventa) dias corridos da data da solicitação. Caso não o resgate, os mesmos serão destruídos.
- 5.5. Serão CREDENCIADAS todas as propostas que satisfizerem as condições previstas neste edital e em seus anexos.
- 5.6. Aceito a documentação e homologado, o credenciado será notificado para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO V.
- 5.7. Havendo demanda de serviços para o SESI/MS, as mesmas serão submetidas as CREDENCIADAS do presente certame, conforme sistema de rodízio;
- 5.8. Fica estabelecido que Credenciamento junto ao SESI/MS constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência do contrato, qualquer solicitação de serviços com a CREDENCIADA.
- 5.9. A empresa candidata ao credenciamento, deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos quando solicitado, em original ou cópia autenticada. As Certidões deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao "prazo de validade". Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias da emissão da Certidão.
- 5.10. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos deste Regulamento, visando aos princípios da oportunidade, da imparcialidade, da isonomia e da economicidade.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste edital estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SESI/MS para o ano em curso.

7. DA REMUNERAÇÃO

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti



- 7.1 A CREDENCIADA será remunerada, por demanda de acordo com a TABELA PREÇO, (Anexo II).
- 7.2 A CREDENCIADA deverá assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas, necessários ao cumprimento deste credenciamento;
- 7.3 A CREDENCIADA deverá informar ao SESI/MS, no mês subsequente, o quantitativo e o valor referente ao serviço prestado no mês anterior, antes de emitir a NF, a qual só deverá ser emitida após a aprovação do SESI/MS.
- 7.4 Para pagamento dos serviços prestados, a CREDENCIADA deverá enviar ao SESI/MS, o Relatório de Atendimento (Anexo VI).
- 7.5 A CREDENCIADA deverá emitir nota fiscal, especificando a Unidade do SESI/MS geradora da demanda (com o respectivo CNPJ), indicando a quantidade de horas cobradas, número do contrato, valor total, banco, nº da agência e da conta corrente da CREDENCIADA. As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao SESI/MS entre os dias 1 a 20 de cada mês.
- 7.6 O pagamento dos serviços prestados será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal.
- 7.7 O SESI/MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a validação dos atendimentos pelos demandantes.
- 7.8 A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos no subitem 7.4 e 7.5 acarreta na retenção do pagamento, pelo SESI/MS, até regularização da documentação.
- 7.9 Os valores estabelecidos incluem todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre o serviço ofertado.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. O SESI/MS acompanhará a prestação de serviços das empresas CREDENCIADAS, a qual será avaliada.
- 8.2. A avaliação da prestação de serviço será realizada trimestralmente ou a qualquer momento durante a prestação de serviços, quando necessário.
- 8.3. A avaliação da prestação de serviços poderá ser aplicada por meio de visita oculta (cliente oculto), para fins de apuração da qualidade do serviço prestado pela empresa CREDENCIADA.
- 8.4. O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado à empresa convocada para que, se necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecido pelo SESI/MS.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti



8.5. Caberá a empresa CREDENCIADA substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SESI/MS.

8.6. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital, no instrumento do Termo de Credenciamento e nos padrões de qualidade adotados pelo SESI/MS através da aplicação da avaliação.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento integral ou parcial das exigências previstas neste edital e no termo de credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- b. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada, mediante procedimento interno assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c. Omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- d. Perda de alguma exigência estabelecida neste edital;
- e. Conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao credenciamento que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo a ele direito de reclamação, indenização nem resarcimento.
- f. Receber avaliações desfavoráveis das empresas por meio de formulário de avaliação de desempenho profissional;
- g. Faltar de forma continuada e se negar ao atendimento sem prévio e justo motivo;
- h. Entregar material promocional ou fazer divulgação promocional de seus serviços ou de sua empresa e de seus profissionais, além de organizar ou fazer eventos a clientes do SESI/PB durante a vigência contratual;
- i. Cobrar qualquer honorário profissional aos clientes vinculados à prestação dos serviços do presente credenciamento;
- j. Utilizar, divulgar, repassar, ceder a terceiros ou copiar, qualquer material desenvolvido pelo SESI/MS, seja educacional ou não, sem a prévia anuência por escrito da autoridade do SESI/MS.
- k. Designar terceiros para prestação do serviço;
- l. Comportar-se de forma grosseira, ofensiva, aviltante, degradante ou qualquer outro meio de conduta desabonada, que provoque ou cause constrangimento aos profissionais do SESI/PB e/ou aos seus clientes;

9.2. Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, no caso de descredenciamento o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti



9.3. Poderá haver a rescisão unilateral ou amigável do presente contrato, sem prejuízo das aplicações legais previstas no presente instrumento em caso de rescisão unilateral.

10. DOS RECURSOS

10.1. Do resultado de não aprovação da proposta de credenciamento, ou no caso de descredenciamento caberá recurso, por escrito ao SESI/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da carta de recusa do credenciamento ou do ato que descredenciar.

10.2. Os recursos devem ser dirigidos à Gerência Executiva, por meio do e-mail: credenciamento.sesi@sesims.com.br.

10.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado do indeferimento da habilitação técnica ou jurídica para sua interposição.

10.4. É de plena e inteira responsabilidade do interessado acompanhar todos os atos de seu pedido de credenciamento no Ambiente Virtual, inclusive quanto a homologação do seu pedido, bem como quanto a indeferimento, prazos, documentos, informações e recursos, além dos demais atos e condições que envolver sua participação e descredenciamento.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do serviço contratado sujeitará o credenciado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades, quais sejam: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

11.2. Será cabível pena de multa:

11.2.1 Em caso do não cumprimento do prazo de entrega da prestação devida, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

11.2.2 - Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

11.2.3 - Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

11.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi



11.4. Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI/MS.

11.5. Aos credenciados que, não mantiverem as condições contratuais, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 11.2.3 cumulado com o item 11.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SESI/MS.

11.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

11.7. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

11.8. No caso de atraso na prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, sendo a empresa ou o profissional descredenciado do processo.

11.9. Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado, sob pena de decadência.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A participação neste credenciamento implica na aceitação irrevogável de todas as normas constantes do presente edital.

12.2. A CREDENCIADA deverá ter sede própria na região da prestação de serviço de escolha, não podendo subcontratar.

12.3. Ao SESI/MS é assegurado o direito de revogar em qualquer fase, a qualquer tempo, por conveniência Técnica, Jurídica ou Administrativa o presente Credenciamento, a critério da Administração Superior do SESI/MS sem que caiba as CREDENCIADAS, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

12.4. O SESI/MS poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as informações do requerido termo, sem que isso represente novo Termo de Credenciamento.

12.5. As CREDENCIADAS serão responsáveis por comunicar formalmente ao SESI/MS sobre qualquer alteração em qualquer documentação apresentada para o credenciamento.

12.6. O SESI/MS, por meio dos profissionais de seu quadro, reserva-se ao direito de fiscalizar os serviços prestados pelos credenciados, gerando relatórios destas visitas, que deverão ser vistados pelo credenciado, atestando, dessa forma, conhecimento do teor dos mesmos. Essa fiscalização poderá ser feita por meio de visita oculta (cliente oculto).

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti



- 12.7. As empresas credenciadas integrarão o cadastro de fornecedores do SESI/MS, de acordo com suas habilitações, e poderão ser utilizadas quando houver demanda.
- 12.8. O Termo de Credenciamento não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a empresa CREDENCIADA responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados.
- 12.9. Durante o período de averiguação de irregularidade levantada pelas áreas demandantes, o credenciado ficará suspenso de convocações temporariamente.
- 12.10. A CREDENCIADA será responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 12.11. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos por e-mail credenciamento.sesi@sesims.com.br, ou pelo telefone (67) 3389-9124.

Campo Grande MS, 29 de novembro de 2023.

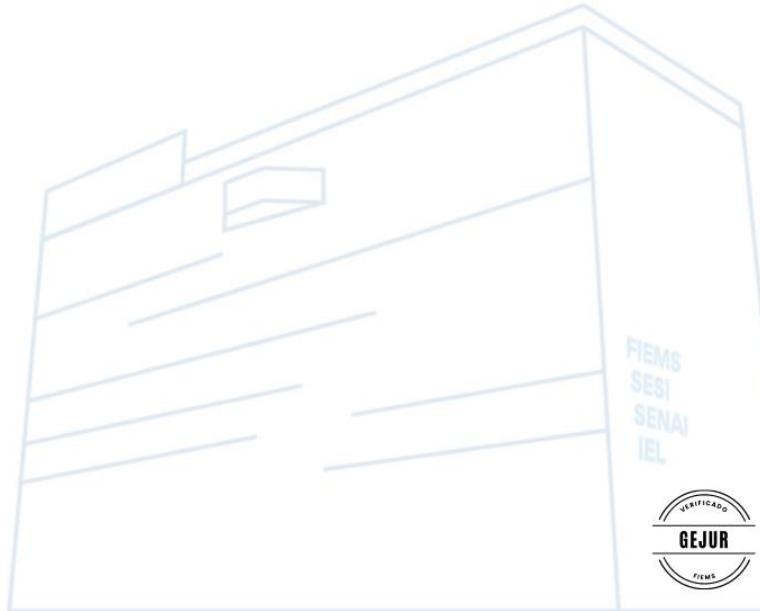
WAGNER LINHARES DE MOURA
GERENTE ADMINISTRATIVO SESI-DR/MS

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

www.fiems.com.br/sesi

IGOR BENITES / Assinado de forma digital
CANDIDO / por IGOR BENITES CANDIDO
Data: 2023.11.29 14:38:18
-04'00'



ANEXO I – OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1. FINALIDADE

O presente Edital visa atender o credenciamento de Espaços Esportivos, para a locação de áreas para a prática de BEACH TENNIS, permitindo a melhoria na qualidade de vida nos atendimentos à indústria sul-mato-grossense, tendo em vista que o esporte desempenha um papel fundamental na promoção da saúde física e mental dos trabalhadores, contribuindo para um estilo de vida ativo, redução do estresse, aumento da produtividade e bem-estar geral, o que beneficia tanto os funcionários quanto as indústrias

2. OBJETO

O presente instrumento de Credenciamento objetiva a contratação de Espaços Esportivos para a locação de quadras de BEACH TENNIS nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender o SESI/MS, conforme especificações e condições constantes no Edital de Credenciamento Nº 001/2023 e seus anexos.

2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1.1. Os interessados no credenciamento poderão inscrever-se nos seguintes espaços/modalidades:

Item	Espaço/Modalidade	Descrição Espaço/Itens disponibilizados
01	QUADRA DE BEACH TENNIS	- Quadra com marcação de fita e rede; - Raqueteiras. - Bolas oficiais de Beach Tennis.

2.1.2. Todos os espaços deverão ser utilizados pelos clientes SESI Esporte única e exclusivamente para a prática de atividades desportivas para o qual se destina, não podendo utilizar dos mesmos para outras finalidades.

2.1.3. A atuação do credenciado dar-se-á em caráter temporário e eventual, determinado pela prestação de serviços às empresas clientes do SESI/MS.

2.1.4. O Credenciamento não estabelece obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência deste, qualquer locação das áreas com as empresas CREDENCIADAS.

2.1.5. Os valores a serem pagos pelo SESI/MS às CREDENCIADAS pela locação, estão relacionados no ANEXO II – TABELA DE PREÇOS.

2.1.5. O uso desses espaços será exclusivo para clientes do SESI Esporte que possuírem a carteirinha SESI Esporte.

3. DA LOCALIDADE

3.1. Os interessados poderão se credenciar para prestação nas regiões previstas ANEXO VII – TABELA DE REGIÃO POR UNIDADE, desde que estejam devidamente capacitados e habilitados, sendo o Termo de Credenciamento (Anexo V) de acordo com o consignado na Solicitação de Credenciamento (Anexo III).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Termo de Credenciamento será firmado com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes, no limite do Art. 34, Parágrafo único do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) do SESI.

4.2. A CREDENCIADA deverá ficar em condições de receber os clientes cadastrados no SESI Esporte, ofertando os espaços adjudicados nas condições estipuladas neste edital e no contrato, respeitando as normas e legislações que envolvam os referidos serviços.

4.3. Somente poderão usufruir dos espaços credenciados para a prática esportiva os clientes do SESI que possuírem a carteirinha do SESI Esporte, que deverá ser apresentada na hora da locação do espaço.

4.4. A CREDENCIADA deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que o habilitaram.

4.5. Após o uso pelos clientes do espaço poderá, a critério e a pedido do SESI/MS, ser aplicado pela CREDENCIADA uma pesquisa de satisfação do usuário.

4.6. O SESI/MS poderá organizar torneio nos espaços credenciados para os colaboradores do Sistema FIEMS e industriários, como forma de estímulo à prática esportiva.

4.7. A credenciada deverá manter um espaço para a ativação da marca SESI/MS dentro da quadra/arena, como painéis bacdrop, windbanner e/ou espaço instagramável, cuja instalação será de responsabilidade do SESI/MS.

4.8 A CREDENCIADA deverá disponibilizar espaços, materiais e equipamentos (quadras, bolas, redes) adequados para atendimento da demanda. Os equipamentos devem estar em bom estado para uso e em bom estado de conservação.

4.9. Aceitar o uso do espaço SOMENTE quando o associado apresentar a carteirinha do SESI Esportes e documento com foto do trabalhador.

4.10. A CREDENCIADA ficará em condições de receber torneios/campeonatos nas modalidades ofertadas, organizados tanto pelo SESI/MS, quanto pelas indústrias parceiras do SESI Esportes, dando suporte e auxiliando estes na organização dos eventos.

5. DO SISTEMA DE RODIZIO

5.1. Não haverá limite de quantidade de espaços esportivos credenciados em cada cidade, podendo haver mais de um espaço credenciado ao mesmo tempo, ficando a utilização a critério dos Clientes SESI Esportes.

5.2. A demanda de uso dos espaços ficará condicionada a escolha do cliente SESI Esporte, cabendo a ele a escolha da CREDENCIADA que melhor lhe atender.

Campo Grande, 20 de novembro de 2023.

WAGNER LINHARES DE MOURA
GERENTE ADMINISTRATIVO SESI-DR/MS

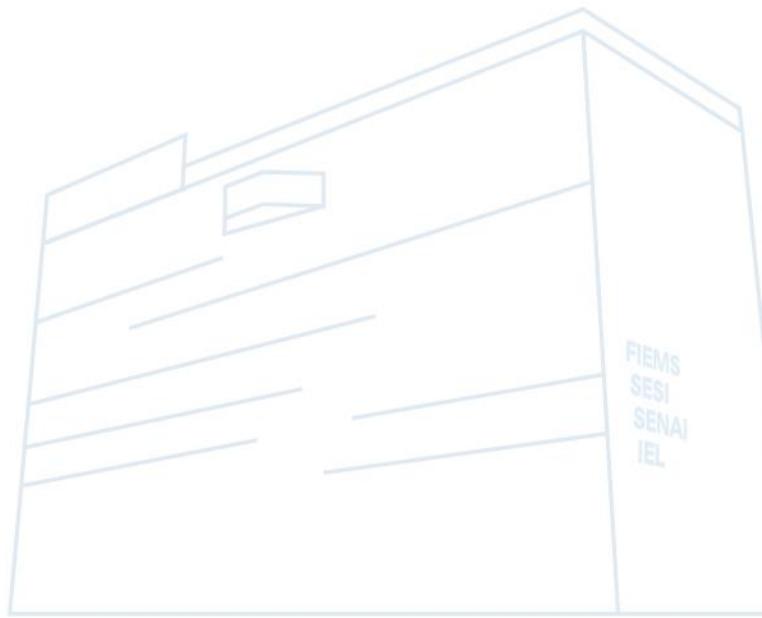
ANEXO II - TABELA DE PREÇOS

**1. LOCAÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS – com fornecimento de material
(Conforme Anexo I).**

Item	Espaço/Esporte	Unidade	Valor
01	QUADRA DE BEACH TENNIS	Raqueteira/Pessoa	R\$ 20,00

Campo Grande, MS, 20 de novembro de 2023.

**WAGNER LINHARES DE MOURA
GERENTE ADMINISTRATIVO SESI-DR/MS**



ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AO SESI/MS:

a. DADOS EMPRESA:

Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF Representante Legal:		RG Representante Legal:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:

b. DADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Regiões Atendidas*:	<input type="checkbox"/> Campo Grande/MS	<input type="checkbox"/> Dourados/MS	<input type="checkbox"/> Três Lagoas/MS
	<input type="checkbox"/> Corumbá/MS	<input type="checkbox"/> Maracaju/MS	<input type="checkbox"/> Naviraí/MS
	<input type="checkbox"/> Bonito/MS	<input type="checkbox"/> Aparecida do Taboado/MS	

*Conforme Anexo VII

Declaro serem verdadeiras as declarações que constam neste documento e concordo em me submeter a todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento do SESI/MS nº 001/2023, e seus anexos.

Local e data.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

1
FIEMS
SESI
SENAI
IEL

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA CREDENCIADA

1.1. Além de todos os documentos previstos no item 3 do Edital de Credenciamento Nº 001/2023, é necessário a entrega das seguintes comprovações:

1.1.1. **Habilitação e regularidade Técnica:**

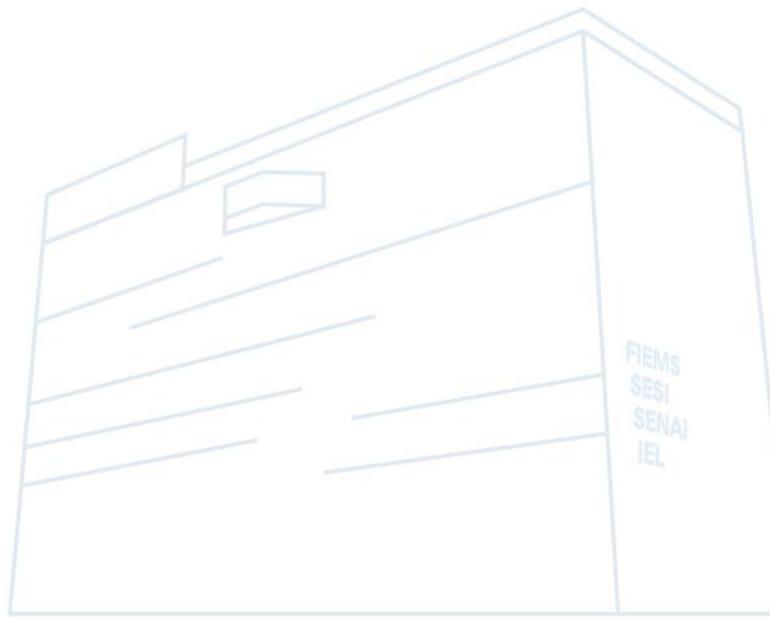
- a) Cópia simples do Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade;
- b) Cópia simples da Licença Sanitária dentro do prazo de vigência, se exigido pela Prefeitura Municipal;
- c) Cópia simples do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- d) Cópia simples da Licença Ambiental dentro do prazo de vigência, se exigido pela Prefeitura Municipal.

1.1.2. **Documento diversos:**

- a) Relatório fotográfico das áreas da CREDENCIADA (quadras, banheiros, varandas, quiosques, área de espera, etc).

Campo Grande, MS, 20 de novembro de 2023

WAGNER LINHARES DE MOURA
GERENTE ADMINISTRATIVO SESI-DR/MS



ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
LOCAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO FIRMADO
ENTRE SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – MS E
XXXXXXXXXXXX,**

Nº. XXXXX.

PARTES:

I - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL SESI-DR/MS, CNPJ nº. 03.769.599/0001-10, Av. Afonso Pena, nº 1.206, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, representado por seu Superintendente Sr. REGIS PEREIRA BORGES, doravante denominado **SESI-DR/MS**;

II - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXX, XXXX/MS, representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, CPF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA.

Resolvem as partes acima celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Previsão Legal

1.1 A presente contratação é realizada nos termos do disposto no Art. 8 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, bem como de acordo com as disposições constantes no Regulamento de Credenciamento nº 001/2023 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 O presente contrato tem por objeto a locação de espaços esportivos, conforme condições e requisitos técnicos constante neste instrumento e no edital de credenciamento e seus anexos.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de credenciamento nº 001/2023 e seus anexos.

2.3. A locação de espaço esportivo objeto deste contrato não é realizada em regime de exclusividade.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

FIEMS
SESI
SENAI
IEL

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência Contratual

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes, no limite do Art. 34, Parágrafo único do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) do SESI.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CREDENCIADA

- 4.1. Executar os serviços de acordo com as especificações definidas no Regulamento de Credenciamento e no presente instrumento;
- 4.2. Para atendimento às demandas contidas no escopo contratual de credenciamento, o SESI/MS disponibilizará o sistema da Carteirinha do SESI Esporte ao credenciado, onde haverá os dados dos clientes a serem atendidos, bem como demais informações pertinentes ao processo operacional;
- 4.3. Efetuar o atendimento aos clientes do SESI/MS conforme estabelecido, independente de quantidade e/ou localidade, podendo ser vários usuários elencados ou apenas um único;
- 4.4. Utilizar sistema informatizado do SESI/MS para controle de utilização do espaço pelos associados do Programa SESI Esportes;
- 4.5. Apresentar antes do início da prestação de serviço ou anualmente os documentos citados no Termo de Credenciamento, dentro dos prazos de validade/vigência à área requisitante.
- 4.6. Disponibilizar espaços, materiais e equipamentos (quadras, bolas, redes) adequados para atendimento da demanda. Os equipamentos devem estar em bom estado para uso e em bom estado de conservação;
- 4.7. Aceitar o uso do espaço SOMENTE quando o associado apresentar a carteirinha do SESI Esportes e documento com foto do trabalhador;
- 4.8. Participar de treinamento específico quando solicitado, para a utilização do sistema informatizado do SESI/MS;
- 4.9. Os CREDENCIADOS deverão apresentar ao SESI/MS até o dia 05 (cinco) de cada mês, nome dos associados que utilizaram o espaço, via formalização eletrônica, relatório detalhado de dias/horas utilizadas, considerando período entre os dias 01 a 30 do mês de prestação de serviços. No relatório deve constar a data de uso, quantidade, associado, valores referentes a utilização do espaço. Esses dados serão confrontados pelo relatório obtido no sistema;
- 4.10. Dar ciência ao SESI/MS, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a locação dos espaços e comunicar ao SESI/MS, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 4.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

cumprimento deste edital;

4.12. Estar quite com as obrigações trabalhistas.

4.13. Assumir exclusivamente as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;

4.14. A CREDENCIADA declara que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

4.15. A CREDENCIADA deverá manter um espaço para a ativação da marca SESI dentro da quadra/arena, como painéis bacdrop, windbanner e/ou espaço instagramável, cuja instalação será de responsabilidade do SESI-DR/MS

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do SESI/MS

5.1 Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;

5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento;

5.3 Cadastrar as empresas clientes do SESI Esporte e divulgar a relação destas para os credenciados;

5.4 Fornecer treinamento e suporte técnico no sistema operacional SESI-DR/MS aos prestadores de serviços, e treinamento técnico e operacional na utilização do sistema informatizado, mediante liberação de senha de acesso ao sistema, para os casos aplicáveis. Monitorar o cadastro que o prestador realizará das empresas/trabalhadores/lotações;

5.5 Aprovar ou solicitar esclarecimentos se verificadas desconformidades nos relatórios de faturamento, para viabilizar a emissão da Nota Fiscal correspondente;

5.6 Liberar o pagamento após validação dos dados pelo SESI/MS e efetuar os pagamentos da prestação dos serviços nas datas aprazadas mediante o recebimento de Relatórios, das notas fiscais e recibos de quitação devidamente assinados com os dados bancários, em vias originais.

5.7 O SESI/MS não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos

6.1. A credenciada terá até o dia 05 do mês subsequente para envio do Relatório de Atendimento Mensal, e só após a aprovação do Relatório é que deverá emitir a Nota Fiscal referente as locações do mês anterior.

6.2. O SESI/MS terá até 30 dias corridos para realizar o faturamento da NF emitida.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e Forma de Pagamento.

7.1. Pela locação das quadras o SESI-DR/MS pagará à CREDENCIADA os valores previstos na TABELA DE PREÇOS no Regulamento de Credenciamento (ANEXO II), de acordo com o total de atendimento efetivamente realizados no período constante do Relatório validado pelo SESI/MS.

7.2. A CREDENCIADA deverá informar ao SESI/MS, no mês subsequente, o quantitativo e o valor referente aos serviços prestados no mês anterior, antes de emitir a NF, a qual só deverá ser emitida após a aprovação do SESI/MS.

7.3. Para pagamento da utilização dos espaços esportivos, a CREDENCIADA deverá enviar ao SESI/MS, o Relatório de Atendimento Mensal (Anexo VI do edital de credenciamento).

7.4. Só poderão usufruir dos espaços credenciados para a prática esportiva os colaboradores do Sistema FIEMS e os industriários que possuírem a carteirinha do SESI Esporte, que deverá ser apresentada na hora da locação do espaço.

7.5. Caso a empresa utilize mão-de-obra de funcionários registrados, deverá incluir cópia do pagamento ao funcionário que esteja prestando o serviço, a quitação junto ao INSS e ao FGTS.

7.6. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nos subitens anteriores acarreta na retenção do pagamento, pelo SESI/MS, até regularização da documentação.

7.7. O pagamento do uso dos espaços será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal.

7.8. As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao SESI/MS entre os dias 1 a 20 de cada mês, referente ao atendimento do dia 01 ao dia 30 do mês anterior, e após a aprovação pelo SESI/MS do relatório quantitativo de prestação de serviços;

7.9. A Nota Fiscal deverá especificar o SESI/MS, como unidade geradora da demanda de locação, com o respectivo CNPJ, devendo possuir as seguintes informações:

- a. Natureza do serviço prestado, discriminando-se a pessoa jurídica atende aos requisitos do artigo 115 da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17/10/2022;
- b. Indicação do número de horas que estão sendo pagas.
- c. Número de contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;
- d. Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
- e. Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.

7.10. O SESI/MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a validação dos atendimentos e o recebimento dos seus respectivos valores, pelas indústrias demandantes.

7.11. O pagamento da utilização dos espaços precederá da constatação de que os serviços prestados foram executados de forma satisfatória.

7.12. O SESI/MS não pagará qualquer encargo financeiro pertinente ao período de retenção de pagamentos, em virtude do não encaminhamento da documentação por parte da CRENDENCIADA.

7.13. O SESI/MS no ato do pagamento reterá todos os impostos a que está obrigado por lei.

7.14. É garantido ao SESI/MS reter todo e qualquer pagamento enquanto pendente qualquer obrigação por parte da CRENDENCIADA, sem que gere mora ou atraso no pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CRENDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a importância apurada durante os três últimos meses de vigência do contrato, no caso de descumprimento do total ou parcial do contrato, ensejando, a critério do SESI-DR/MS, a rescisão;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEMS por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com o Sistema FIEMS (SESI, IEL, FIEMS), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CRENDENCIADA resarcirem os prejuízos sofridos pelo SESI/DR-MS e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 Se a multa aplicada for superior ao valor a ser recebido, responderá a CRENDENCIADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SESI/DR-MS ou cobrada judicialmente.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CRENDENCIADA, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

CLÁUSULA NONA – Do Gestor do Contrato

9.1 As partes designam, neste ato, o Sr. (nome do responsável designado pelo SESI) do SESI/MS e o(a) Sr.(a) (nome do responsável pela empresa, preposto da CRENDENCIADA) para atuarem na condição de gestores do SESI/MS e do CRENDENCIADO, respectivamente, que tornam-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste TERMO e manterão, entre si, relacionamento direto.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajuste

O contrato poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses de vigência, pelo IGPM, ou mediante apresentação de uma nova tabela de valores a ser fixado pelo SESI/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1. No decorrer da vigência deste instrumento, havendo interesse de uma das partes, o presente contrato poderá ser denunciado, antes da data pré-estabelecida, mediante comunicação por escrito, dessa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer das partes, e respeitado o prazo de defesa através de recurso administrativo.

11.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESI/MS o direito de rescindir unilateralmente este contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

11.3. Ensejará ainda, a rescisão do presente instrumento celebrado com a CREDENCIADA, caso este cometa alguns dos casos abaixo elencados:

- a. Descumprimento integral parcial das exigências previstas neste instrumento;
- b. Negativa por mais de 3 vezes de atendimento consecutivas, ou 05 vezes intercaladas;
- c. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada dos profissionais credenciados, mediante procedimento interno assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- d. Omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- e. Perda de alguma exigência estabelecida no edital de credenciamento;
- f. Conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao credenciamento que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo a ele direito de reclamação, indenização nem resarcimento.

11.4. A CREDENCIADA terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar recurso em caso de descredenciamento por motivo citado no item 10.3.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 A CREDENCIADA deve conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.2 - A CREDENCIADA se compromete a:

- a. Tratar os dados pessoais disponibilizados pelo SESI/MS exclusivamente para execução do presente contrato, e somente na medida do necessário para fazê-lo;

- b. Tratar os dados pessoais disponibilizados pelo SESI em conformidade com as instruções documentadas, as cláusulas do presente termo e as leis de proteção de dados pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, informará imediatamente ao SESI desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos dados pessoais e/ou de rescindir o termo;
- c. Informar o SESI, caso entenda que o tratamento solicitado pelo mesmo seja capaz de violar legislação de proteção de dados;
- d. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os dados pessoais disponibilizados pelo SESI, incluindo seus prepostos e subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos mesmos. Todas as pessoas sob a autoridade do operador, incluindo os suboperadores, devem ser obrigados a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação da CREDENCIADA;
 - d.1 - Para o cumprimento deste item, a CREDENCIADA se compromete a firmar acordos de confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.
 - d.2 - A CREDENCIADA se compromete obter a autorização prévia do SESI para qualquer contratação de suboperador, sendo que o mesmo deverá se submeter aos mesmos requisitos de segurança exigidos da CREDENCIADA.
- e. Garantir e adotar políticas, procedimentos e controles de boas práticas, especialmente com relação à proteção de dados pessoais, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- f. Manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, fornecendo ao SESI informações necessárias para comprovar o adimplemento de suas obrigações;
- g. Indicar ao SESI um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar de boa-fé com a SESI, os titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas, dentro do prazo legal;
- h) Notificar imediatamente o SESI e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
 - h.1. Qualquer intimação, pedido ou requisição de fornecimento ou compartilhamento dos dados pessoais disponibilizados pelo SESI;
 - h.2. Qualquer acesso accidental ou não autorizado aos dados pessoais disponibilizados pelo SESI;

i) Garantir ao SESI a possibilidade de devolver, transferir ou descartar os dados pessoais compartilhados pelo mesmo de forma segura, mediante requisição ou ao extinguir a finalidade do tratamento;

12.3. Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a CREDENCIADA deverá notificar o SESI e aguardar as instruções.

12.4. O descumprimento de qualquer cláusula deste termo, de legislação de proteção de dados pessoais ou das políticas do SESI, gerará obrigação da CREDENCIADA em indenizar, defender e manter isenta o SESI e seus prepostos, contra todas as responsabilidades, perdas, danos, prejuízos, custos, despesas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento de suas obrigações previstas neste contrato, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada será aplicada para as indenizações aqui previstas. Caso a CREDENCIADA suporte eventual prejuízo causado pelo SESI, poderá buscar reparação por meio de ação regressiva.

12.5. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, a Política de Privacidade do Sistema FIEMS.

12.6. Os termos utilizados neste termo apresentam os mesmos significados do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. O CREDENCIADO declara conhecer e cumprir o sistema regulatório anticorrupção (Lei. 12.846/2013).

13.2. O CREDENCIADO declara que:

a. Não está envolvido, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.

b. Direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a entidade contratante, ilicitamente, e se compromete a não fazê-lo, durante toda a vigência da contratação.

c. Se compromete a notificar o SESI, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.3. O descumprimento, pela CREDENCIADA, das normas legais anticorrupção e do disposto neste item, será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento pela contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CREDENCIADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Confidencialidade

- 14.1 A CREDENCIADA obriga-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades do SESI-DR/MS a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CREDENCIADA por eventuais perdas e danos advindos da divulgação indevida e sujeitando-se às aplicações legais.
- 14.2 A CREDENCIADA compromete-se a utilizar as informações, materiais e os documentos colocados pelo SESI-DR/MS a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresso consentimento do SESI-DR/MS.
- 14.3 A CREDENCIADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.
- 14.4 Os documentos e demais materiais colocados, pelo SESI-DR/MS, à disposição da CREDENCIADA para a execução deste contrato deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo SESI-DR/MS, se for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA QUINTA – Disposições Finais

- 15.1 A CREDENCIADA deverá utilizar obrigatoriamente o sistema operacional do SESI/MS, e lançar os dados conforme prazos e condições impostas.
- 15.2 Fica estabelecido que este instrumento constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência, qualquer solicitação de serviços com a CREDENCIADA.
- 15.3 O SESI/MS não garantirá nenhum pagamento mínimo em caso de não utilização das quadras credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

- 16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo para que produza os efeitos legais e de direito.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de ____.

PELO SESI/MS

Testemunhas:

Nome:

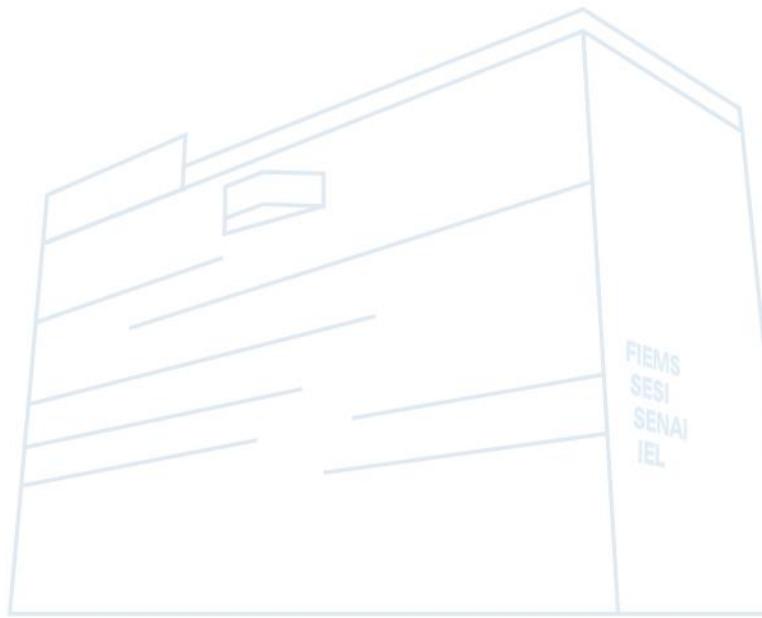
PELA CREDENCIADA

Nome: CPF:

CPF:

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi



ANEXO V – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

Credenciado:		CNPJ :
Número Contrato:		
Mês/Ano referência:		Local:

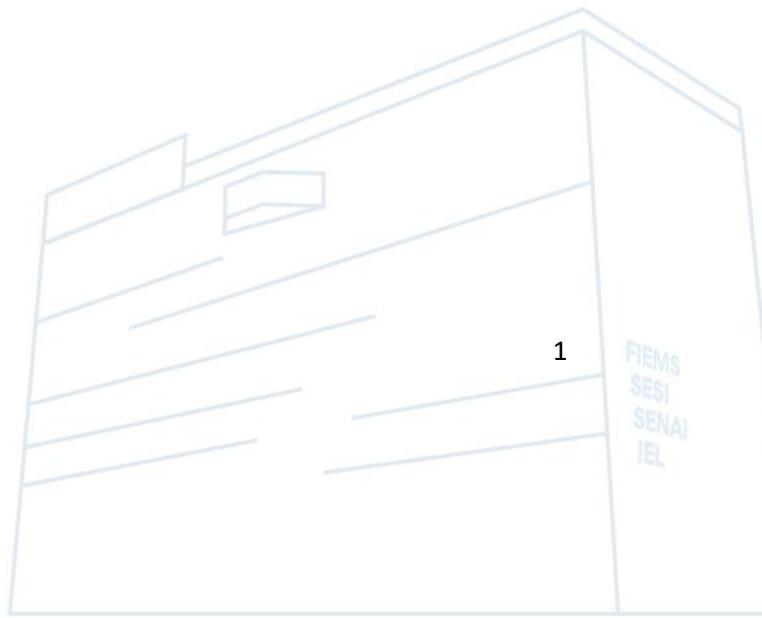
DATA	NOME DA EMPRESA ATENDIDA	NOME DO COLABORADOR	VALOR TOTAL - R\$
TOTAL			

Assinatura da CREDENCIADA
Em: _____ / _____ / _____

ANEXO VIII – TABELA DE UNIDADE E REGIÃO DE ATENDIMENTO

CIDADES DE ATENDIMENTO
Campo Grande
Dourados
Maracaju
Navirai
Corumbá
Três Lagoas
Aparecida do Taboado
Bonito

WAGNER LINHARES DE MOURA
GERENTE ADMINISTRATIVO SESI-DR/MS



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, (NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA), inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX, declaro que a empresa a que represento não possui como único prestador de serviços as Unidades do SESI/MS.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada sob as penas da lei.

Local e data.

Representante Legal

CPF:

ANEXO IX – TERMO DE CONCORDÂNCIA

A Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviço na área XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DECLARA QUE:

- I. Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento.
- II. Os preços contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no Termo de Credenciamento, cuja minuta conheceu;
- III. Examinou cuidadosamente o Edital de Credenciamento Nº 001/2023 e seus anexos e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como, todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Está ciente e aceita todas as condições do Credenciamento e a elas desde já submetesse.
- IV. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho insalubre, perigoso ou noturno e que não emprega menores de 16 (dezesseis) abis, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- V. Que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal/88 e na Consolidações das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- VI. Que não cumpre suspensão ou está impedida de licitar ou contratar com as entidades do Sistema “S”;
- VII. Que não cumpre suspensão ou está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S”;
- VIII. Que comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e a Situação Econômico-Financeira.
- IX. Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/MS;
- X. Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi

FIEMS
SESI
SENAI
IEL

- XI. Está ciente e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes do valor constante no Edital N° 001/2023, deduzitos os encargos legais neles previstos.
- XII. Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis às originais.

Local e data;

Representante Legal

CPF